

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 019/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 16 de dezembro de 2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e acompanhamento das ações e investimentos na área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO as determinações insertas na Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 143/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em atenção ao art. 35 da Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, que terá a função de assessoramento superior do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Regional do PJe-JT:

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva do sistema;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional do PJe-JT terá a seguinte composição:

I - um Desembargador Federal do Trabalho, que o coordenará;

II - dois Juizes Titulares de Vara do Trabalho;

III - quatro servidores da área judiciária, compreendendo cada grau de jurisdição;

IV - um servidor da área de tecnologia da informação e comunicação;

V - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, a ser indicado pela respectiva Entidade de Classe;

VI - um representante do Ministério Público do Trabalho, a ser indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 11 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador-Presidente